

RECIBO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO*(MODELO)

Dados do empregador	Designação: _____	Telefone: _____
	Endereço: _____	
Dados do trabalhador	Nome: _____	Cargo: _____
	Nº de beneficiário do Fundo de Segurança Social : _____	
	Outros números atribuídos ao trabalhador por força da lei ¹ : _____	
Período correspondente à remuneração²	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ (dia / mês/ ano)	

	Designação ⁴	Montante ⁵
Remuneração³	(1)	
	(2)	
	(3)	

Ílquido :

	Designação ⁷	Montante
Descontos⁶	(1)	
	(2)	
	(3)	

Descontos totais:

Ílquido	Descontos totais	Líquido

* Consulte as "Observações" do verso deste recibo para o seu preenchimento.

OBSERVAÇÕES

1. O empregador pode optar pelo preenchimento simultâneo de outros números atribuídos ao trabalhador por força da lei, caso haja.
2. Datas concretas correspondentes à remuneração calculada pelo empregador.
3. A retribuição do trabalho compreende a remuneração de base e a remuneração variável, pelo que o seu preenchimento é obrigatório, independentemente da modalidade da retribuição (vide nº 1 do artigo 58º e alínea 5) do nº 6 do artigo 63º).
4. Designação da remuneração paga pelo empregador ao trabalhador (por exemplo, o salário de base, a remuneração do trabalho extraordinário (preenchimento obrigatório do número de horas de trabalho extraordinário prestado) e o 13º mês de salário no final do ano).
5. Montante da remuneração, sendo de salientar, porém, que a remuneração deve ser paga em patacas (vide nº 4 do artigo 63º).
6. A lei permite que o empregador proceda aos seguintes descontos na remuneração do trabalhador (vide nº 1 do artigo 64º):
 - 1) Contribuições para o Fundo de Segurança Social;
 - 2) Descontos determinados por lei ou por decisão judicial transitada em julgado (por exemplo, desconto mensal para o imposto profissional);
 - 3) Indemnizações devidas pelo trabalhador ao empregador, quando se acharem liquidadas por decisão judicial transitada em julgado;
 - 4) Indemnizações devidas pelo trabalhador ao empregador, por motivo de resolução do contrato, nos termos do nº 5 do artigo 72º;
 - 5) Contribuições para fundos privados de pensões, quando autorizadas pelo trabalhador;
 - 6) Perda de remuneração por faltas ao trabalho;
 - 7) Prejuízos causados por culpa do trabalhador em bens, equipamentos e utensílios do empregador;
 - 8) Adiantamentos feitos por conta da remuneração.

Os descontos referidos nas alíneas 7) e 8) não podem exceder, individual ou cumulativamente, 1/6 da remuneração de base do trabalhador.
7. Designação dos descontos, previstos por lei, na remuneração do trabalhador (por exemplo, contribuições para o Fundo de Segurança Social, contribuições para fundos privados de pensões, quando autorizados pelo trabalhador, entre outros).

Nota: Normas constantes das “Observações” face à Lei nº 7/2008 – Lei das Relações de Trabalho.

✂